PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

L E I Nº 4 0 6

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a gratificar com Cr$. 1.000,00 mensal ao serviço / de segurança noturna da Vila de Itapissuma, 4º / Distrito deste Município.

Art. 2º = Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de Cr$.4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), para atender as referidas/ despesas.

Art. 3º = O referido crédito permanecerá nos Orçamentos subsequentes.

Art. 5º = A presente Lei entrará em vigor a partir do dia / 1º de setembro do corrente ano.

Art. 6º = Revogam-se as disposições em contrário.

Pprefeitura Municipal de Igarassu, 15 de outubro de 1960.

a) Múcio B. Bandeira de Melo * Prefeito *